

Sessão 8.^a

Em 12 de Maio de 1832

Presidência do Sr. Bento Barrozo Pereira.

Aberta a Sessão com 32 Srs. Senadores, leu e approvou-se a Acta da anterior.

Expediente

O Sr. 1.^o Secretário fez perante a Camara hum officio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, participando que elle se achava interinamente encarregado dos da Terceira.

Ficou o Senado inteirado

Leu então o Sr. Virgúrio, por parte da Commissão de Constituição o seguinte Parecer:

"A Commissão de Constituição para dar sua opinião sobre a ultima participacão do Visconde da Pedra Branca, manifestou o seguinte principio.

O Visconde da Pedra Branca, nomeado Senador em virtude das 1.^{as} eleições, devia comparecer na 1.^a abertura do Senado em 1826: não o fez, continuando a servir na Legação de Paris sem authorisacão do Senado. Em Maio de 1827 o Senado solicitou a sua comparecimento por intermedio do Governo que respondeu o mandava substituir, reconhecendo a preferencia das funções de Senador.

Em 25 de Fevereiro de 1828 o Visconde officiou ao Senado, que, tendo entregue o arquivo da Legação fora aconselhado por Medeiros fazer humma viagem a Italia, pedindo por um motivo licença para demorar-se, affirmando que não poderia hum momento a vir tomar assento logo que pedisse. O Senado em 6 de Junho do mesmo anno concedeu-lhe a licença pedida, accrescentando que se esperava vir logo que pedisse fazer hum grave augmento da sua saúde. Decorridos os annos 28, 29, e 30, sem que o Visconde viesse, nem pedisse renovação de licença, nem fizesse participacão alguma. O Senado, tendo noticia que esta demora era voluntaria, resolveu em 18 de Agosto de 1831 que fosse intimado para vir tomar assento na próxima Sessão com a comminacão de se julgar ter abandonado o lugar, e providense a nova eleição.

Anta intimação supranota o Visconde em Belgica a 9 de Novembro de 1831, recusando desistir do lugar de Senador, para que esta nomeação, e recusando se servir, dando por motivos, o falecimento de sua mulher, e ter a conduzir hua filha sua Moça, e ter elle tomado parte na acta al crime commercial, accrescentando o incumprimento dos Elitores na nova

nominação, e concluindo: = o inconveniente da temporaria ausência
the poderia ser obviado por meio de voto por procuração.

A Comissão não pôde encontrar outros meios nestas occasiões, e
combinando a sua fidelidade com a mora de 2 annos, é obrigada
a concluir, que o Visconde de Pedra Branca tem abandonado a
Nominação de senador, preferindo a residência em Paris ao ser-
viço da Patria no Senado, querendo se conservar para futu-
ras eventualidades o direito de nelle entrar.

Malhecimento da Mulher, tendo acontecido mais de
hum anno antes da presente sessão, é visto que cobrado tempo
the dera para desengajar-se. A dificuldade de conduzir sua
filha em sua companhia, se é alguma, não podia demor-
dar tao longo tempo a vencer-se. A parte, que dor tivera na
vida commercial, não pôde obrigar a longa residência em Fran-
ça, quem não é commerciante, e tem seu patrimonio no Bra-
zil, devendo além disso merecer algum beneficio e serviço
da Patria, que ha 2 annos occupa. O incommodo dos Electores,
que tanto sensibiliza o coração do Visconde, felicemente desapa-
rece na época presente, em que se aproveitará a reunião pa-
ra as eleições gerais. O voto por procuração foi muito apro-
priado e reflectido, talvez desculpavel a hum Cidadão que tem
estado fora da sua Patria desde o começo da revolução.

Não sendo pois attendidas as accusas dadas pelo Viscon-
de de Pedra Branca para continuar a falta de comparecimento
no 7.º anno, tendo sido positivamente intimado para com-
parecer com a comminação da perda do logar, para que fosse
nominado, e de que ainda não tomou posse, e não devendo
continuar incompleta a seu arbitrio a Representação
Nacional, é a Comissão de parecer que se declare vago o
lugar de senador para que elle seja nomeado, e se mande
proceder a nova eleição.

Pase do Senado 12 de Maio de 1832 - Nicolas Be-
rreira de Campos - Virgilio - Marquez de Caravellas - Mar-
quez de St. Carlos.

Foi a impetição, para entrar na ordem dos trabalhos.

Primeira parte da Ordem do dia.

Entrou um ultimo discurso o Discurso em resposta a falta
do Throno, ao qual o Sr. Visconde de Laguna propoz a seguinte
Emenda, que foi approvada.

"Requerio que em a resposta offerta a falta da Leis

Imperial, se infira a clausula da mesma Faltas que as Nações da America e Europa tem reconhecido o Senr. D. Pedro 2.^o Virconde de Cayrú.

Depois de julgar-se sufficientemente discutida esta materia, foi approvado o Discurso, e não passou a Emenda a elle offercida.

Declarou entao o Senr. Presidente, que a Deputação que deve apresentar o mencionado Discurso a Regencia em Nome do Imperador seria composta, segundo a pratica, de um ou mais Membros da Commissão que o redigiu, visto que o Regimento nada determina a tal respeito, e que por tanto se hia officiar ao Ministro dos Negocios do Imperio para saber se o dia, hora, e lugar, em que a mesma Regencia se dignaria receber a referida Deputação.

Segunda parte da Sessão do dia
Continuou a 2.^a discussão acerca da hora na Sessão anterior, do Capitulo 8.^o Titulo 4.^o Parte 2.^a do Projeto do Código do Processo Criminal; cujo Capitulo foi entao unanimemente approvado.

Passandose a discutir o Cap. 9.^o do mesmo Titulo, o Senr. Duque Estrada fez o seguinte Requerimento.

"Requiro que o Art. 216 fique revogado para depois da discussão do Capitulo 10.^o Duque Estrada.

Sendo approvado, entrou em discussão, finda a qual, não foi approvado.

Continuando entao o debate sobre o Capitulo 9.^o foi este objecto approvado em todos os seus Artos.

Seguiu-se a discussão do Capitulo 10.^o com humma Emenda da Commissão ao Art. 218. e dando-se por discutida toda esta materia foram approvados os Artos comprehendidos no mesmo Capitulo, e bem assim a referida Emenda da Commissão.

Passou-se a discutir a 1.^a Secção do Capitulo 1.^o Titulo 1.^o, com humma Emenda da Commissão ao Art. 234, e entao o Senr. Marquez de Caravellas propoz a seguinte Sub Emenda.

"Sub Emenda a' da Commissão ao Art. 234. Acrescentar-se os que se podem livrar sem fiança, como esta no Art. 234. Marquez de Caravellas

Sendo approvada, e dando-se depois toda a materia por discutida, foram approvados os Artos em discussão, bem como a Emenda da Commissão com a sub Emenda do Senr. Marquez de Caravellas.

Entrando entao em discussão a 2.^a Secção, o mesmo Senr. Marquez

de Caravellas mandou a Mesa a seguinte Emenda, que foi aprovada.
" Ao Art.º 241. Em lugar de 4.º, diga-se 6.º. Marquês de Caravellas
Fichada a discussão, approvaram-se os Art.ºs comprehendidos
na referida Secção 2.ª, e assim a Emenda do Sr. Marquês
de Caravellas.

A Secção 3.ª depois de discutida, foi approvada com a seguin-
te Emenda do mesmo illustre Senador.

" Art.º 244. Em lugar de Juiz de Paz, diga-se - do Juiz Sup-
plente Marquês de Caravellas

Foi igualmente discutida, e approvada a Secção 4.ª
Redio então a palavra o Sr. 2.º Secretario, e lêo o seg.º Parecer.

" A Commissão da Mesa, e Policia, encarregada pelo
Senado de Organisar o Regulamento interno, e Policial, quan-
do o Senado se converte em Tribunal de Justica, e quando co-
nhece dos Crimes de responsabilidade dos Ministros e Secretarios
de Estado, e dos Conselheiros de Estado, he de parecer, que se obser-
ve o seguinte.

1.º Quando a Camara dos Deputados tiver enviado o Decreto
da accusação com o Processo do accusado, e pedir dia para a Com-
missão accusadora apresentar o Libello, e documentos, compe-
tao Presidente, consultando o Senado, assignar o dia para ser
recebida a Commissão accusadora com o Libello, determinar
a marcha marcada na Lei, e o dia para o comparecimento do
Rio, e mais diligencias do Processo.

2.º A Commissão accusadora sera recebida, e acompa-
nhada por hum Deputação de dois Senadores.

3.º Os membros da mesma Commissão terao assento igual ao
dos Senadores na extremidade do lado direito em frente ao
Rio, seus Procuradores, Advogados, e Defensores.

4.º Notado o offeito, dentro das horas havidas assento
para o Rio, seus Advogados, e Defensores, assentando-se a
Rio em 1.º Lugar, e os Advogados por sua Ordem.

5.º Abcho da Commissão Accusadora havra hum
Mesa com assento para o Official maior da Secretaria
do Senado, que deve escrever no Processo, e para as testemu-
nhas, que foram inquiridas.

6.º Ao Presidente compete fazer Interrogatorias ao
Rio, e inquirir testemunhas sem levantar-se da Sala,
mandando colocar a Mesa, e assento aonde for Commode
para mais facilmente interrogar, e inquirir.

7.º O Porteiro do Senado estará sempre em pé junto a porta da Graça, para dar a entrada ao Sallado.

Pago do Senado 12 de Maio de 1832 - Bento Barrozo Pereira - com restrição - Visconde de Congonhas do Campo - Conde de Valença - Luiz José de Oliveira.

Ficou sobre a Mesa, para entrar na Ordem dos trabalhos.

O Sr. 1.º Secretario fez presente a Camara hum officio do Ministro dos Negocios do Imperio, remettendo o officio do Presidente da Provincia de Goiaz, em que da as informacoes requisitadas sobre o numero de Officiaes necessarios na Secretaria d'aquelle Governo, e sobre os ordenados, que deviam vencer, segundo a sua localidade.

Foi remettido a Commissão de Fazenda.

Tendo entretanto dado a hora, adiou-se a discussão.

O Sr. Presidente marcou para a Ordem do dia: 1.º a continuacão da discussão que acabava de adiar-se: 2.º a unica discussão do Projecto de Lei vindo da Camara dos Deputados no anno de 1830, declarando nullas, e abreviando algumas disposicoes da Pastoral do Bispo de Mariana, de 28 de Outubro de 1828, e se houver tempo, trabalho das Comissões.

Levantou-se a Sessão depois das duas horas da tarde.

Bento Barrozo Pres.º Presed.

Conde de Valença 1.º Secretario

Luiz José d'Oliveira 2.º Secretario